REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Informações Processuais
Código de rastreabilidade: 824202310968895
Nome original: Portaria 09-2023.pdf
Data: 11/07/2023 14:40:30
Remetente:
Claci Wagner
Blumenau - Vara de Execuções Penais
TJSC
Prioridade: Normal.
Motivo de envio: Para conhecimento.
Assunto: Segue Portaria 09-2023 para ciência

Poder Judiciário

JUSTIÇA ESTADUAL

Tribunal de Justiça de Santa Catarina

Vara de Execuções Penais da Comarca de Blumenau

PORTARIA N. 09/2023

RAFAEL DE ARAÚJO RIOS SCHMITT, JUIZ DE DIREITO DA VARA DE EXECUÇÕES PENAIS DA COMARCA DE BLUMENAU E CORREGEDOR DAS UNIDADES PRISIONAIS DE BLUMENAU, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NA FORMA DA LEI

CONSIDERANDO o disposto no art. 93, XIV, da Constituição Federal, art. 203, § 4º, do Código de Processo Civil (Lei n. 13.105/2015) c/c art. 3º do Código de Processo Penal e art. 211 do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça – CNCGJ do Tribunal de Justiça de Santa Catarina;

CONSIDERANDO a importância de medidas de desburocratização, racionalização e dinamização do serviço público judiciário, no que se inclui a delegação de atribuições aos servidores com atuação na unidade judiciária;

CONSIDERANDO a importância de regras de padronização de rotinas e fluxos de trabalho na unidade judiciária;

CONSIDERANDO as Diretrizes de Gestão de Unidades Judiciais - Versão 4, elaboradas pela Corregedoria-Geral da Justiça do Tribunal de Justiça de Santa Catarina;

RESOLVE ATUALIZAR A PORTARIA N. 5/2023 NOS SEGUINTES TERMOS

Art. 1º A Portaria n. 5/2023 deste juízo passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 6º-A. Quanto aos outros atos ordinatórios do Cartório:

I - Quando decorrido o prazo da Defesa constituída:

a) Para a juntada de documentos ou providências, expedir mandado de intimação pessoal para o reeducando constituir novo Defensor, com prazo de 5 (cinco) dias, independentemente de despacho, cientificando-o que, em caso de inércia, será intimada a Defensoria Pública para atuar em seu favor;

b) Para apresentar contrarrazões ao recurso de agravo em execução, expedir mandado de intimação pessoal ao recorrido para constituir novo defensor em 5 dias, cientificando-o que, em caso de inércia, será intimada a Defensoria Pública para atuar em seu favor;

c) Para oferta de razões de recurso de agravo em execução ou manifestação em processo administrativo disciplinar em regime fechado ou sobre revogação do livramento condicional, expedir mandado de intimação pessoal ao recorrido para constituir novo defensor em 5 dias, cientificando-o que, em caso de inércia, será intimada a Defensoria Pública para atuar em seu favor;

II - Quando decorrido o prazo para a constituição de novo defensor sem que venha aos autos a respectiva manifestação nas hipóteses mencionadas no item I, intimar a Defensoria Pública para manifestação.

II - Independentemente de despacho, em especial quando da ocorrência das situações exemplificativas abaixo, intimar o Ministério Público para manifestação sobre:

a) eventual prescrição;
b) concessão de indulto;
c) concessão do livramento condicional;
d) deferimento de progressão de regime;
e) ocorrência de causa de extinção de pena;
f) autorização de viagem;
g) levantamento de valores;
h) parcelamento de prestação pecuniária.

III - Quando o Ministério Público requerer o cumprimento de diligência, independentemente de prévio despacho, fica autorizada a confecção de ato ordinatório para o cumprimento da medida, devendo-se expedir mandado, ofício, ou carta precatória, conforme o caso;

IV - Expedir ofício ao Detran comunicando sobre a pena de suspensão e proibição de se obter a permissão ou a habilitação para dirigir veículo automotor imposta ao reeducando, a qual deverá ter início após eventual sanção administrativa.

V - Intimar o reeducando para, em 10 dias, dar início do cumprimento da pena do regime aberto, independentemente de prévio despacho;

VI - Nos pedidos de homologação de remição pelo trabalho *intramuros*, se não houver assinatura do reeducando e do fiscal do trabalho junto ao cartão-ponto, intimar a Unidade Prisional para fornecer nova documentação completa em 5 dias;

VII - Nos pedidos de homologação de remição pelo trabalho externo, se não houver assinatura do reeducando e do fiscal do trabalho junto ao cartão-ponto, intimar a defesa para fornecer nova documentação completa em 5 dias;

VII - Nos casos da necessidade de juntada de documentos para apreciação de pedidos em geral, intimar a defesa ou a Unidade Prisional para apresentá-los, em 5 dias.

VII - Quando for juntado aos autos processo administrativo disciplinar que a conclusão seja no sentido de não homologar a falta ou de desclassificá-la para falta média, intimem-se as partes para manifestação, no prazo comum de 5 dias.

(....)

Art. 9º **Quando da juntada de nova guia de execução deverá:**

a) Proceder a sua inclusão nos dados do SEEU, com atenção aos eventuais reflexos causados nas condenações já cadastradas;

b) Verificar se houve o reconhecimento da reincidência do reeducando, devendo proceder a alteração das frações das condenações já cadastradas, em havendo necessidade, haja vista que a condição de reincidente é circunstância pessoal que acompanha o reeducando e se estende por toda sua pena, excetuados os processos cujos dados tenham sido conferidos por este subscritor;

c) Concluída a inclusão dos dados no SEEU de nova guia que alterada pena já existente, dar vista ao Ministério Público para manifestação.

Art. 10. Quando houver notícia de depósito de valores, o processo deverá ser remitido concluso somente com a certificação nos autos do depósito em conta.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e façam-se as comunicações necessárias.

Dê-se ciência à Direção do PRB e PIB, ao Diretor da Regional 07, ao DEAP, aos representantes do Ministério Público e da Defensoria Pública que atuam

nesta unidade jurisdicional, à CGJ/SC, ao GMF, bem como à Subseção da OAB local, com cópia da presente portaria.

Dispensado o envio à Corregedoria-Geral da Justiça, nos termos do art. 3ºA do CNCGJ.

Blumenau, 06 de julho de 2023.

Rafael de Araújo Rios Schmitt
Juiz de Direito
Corregedor das Unidades Prisionais da Comarca de Blumenau